



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 10 de janeiro de 2018.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº009/2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Ilustres Edis,

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº001/2018, de 10 de janeiro de 2018 que, em sua ementa, **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja colocado na pauta de votação nos termos da Resolução vigente.

Em suma, a presente propositura dará respaldo legal para que uma gleba de terras localizada no Distrito Industrial, deste Município, seja doada ao empresário em tela, o qual já atua na fabricação de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos).

Importante destacar, que a mesma área fora doada por meio da Lei nº731/2014, de 04 de abril de 2014, a Empresa **NATALIA CAVALIERI ATTUY-ME**, a qual deixou de cumprir com os encargos pré-estabelecidos e dentro dos prazos consignados em Lei. Com efeito, o bem doado reincorporou ao patrimônio público deste Município.

Nesse contexto, saliento que o art. 2º do incluso Projeto de Lei, prevê que o donatário terá a incumbência de constituir a empresa, assim como promover as instalações da empresa e gerar um número mínimo de empregos dentro de determinados prazos sob pena de ver a doação revertida.

Considerando a relevância da matéria, solicito aos respeitáveis Vereadores para que votem o presente favoravelmente no próximo período legislativo.

Aproveito da oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Adeirio Aparecido Martins

RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JAIME DE ALMEIDA MIRA**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0001-2018
Projeto de Lei do Executivo 0001-2018
15/01/2018 10:16:20

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia



PROJETO DE LEI Nº001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a **WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00°00’07”NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00°00’07”SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.



Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

- a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;
- b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;
- c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de janeiro de 2018.


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE GÁLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Milton Cesar da Silva Colombo

OFICIAL DESIGNADO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GÁLIA

matrícula

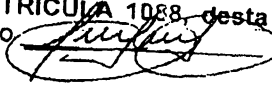
1090

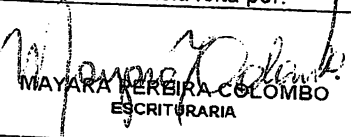
ficha

1

data: 20 de julho de 2012

IMÓVEL: Um terreno designado ÁREA II - PARTE DO LOTE 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, no município de Fernão, comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco 129-C daí segue com rumo de 00°00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete a direita, confrontando com a ÁREA I - PARTE DO LOTE 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00°00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B- Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita, confrontando com a ÁREA III - PARTE DO LOTE 5 (matrícula 1091) percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição".

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO inscrita no CNPJ 01.612.848/0001-34, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Fernão/SP, na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro. REGISTRO ANTERIOR: Registrado em maior área, sob nº 01, na matrícula nº 15.189 em 10/10/1997 - VIDE MATRÍCULA 21.432 de 04/08/2009, no CRI de Garça - VIDE MATRÍCULA 1088, desta data e desta serventia. Gália, 20 de julho de 2012. Oficial Designado  (Milton Cesar da Silva Colombo)

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 1, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 1090, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos 22,01 TOTAL 22,01 Descontada a isenção prevista no Art 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão	 MAYARA FERREIRA COLOMBO ESCRITURARIA
Gália, 20 de julho de 2012	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Gália - SP

004677

3961 - AA



Ilmo Sr. Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fernão/SP

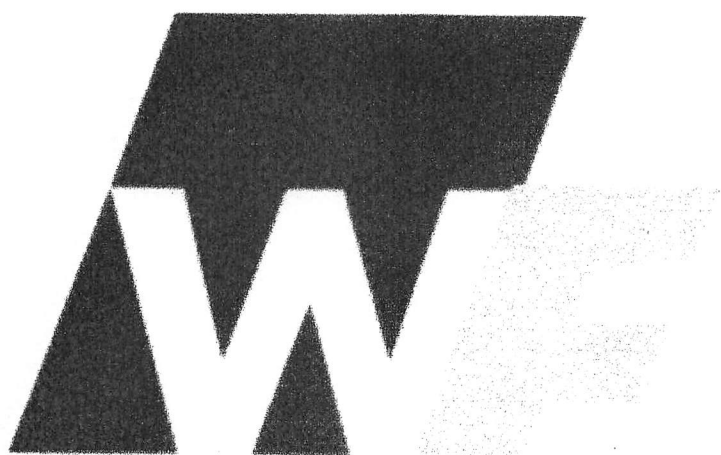
William Christley Dosa do Silva,
brasileiro (a), maior, RG/ CPF nº 45.132.073-6 SSP/SP, residente na (o)
Rua: Salvador Dias de Almeida - 62, na cidade de
Fernão - SP vem mui respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer que digne-se a autorizar ao departamento competente
Competente para que seja, disponibilizada a
lata no distrito industrial, para instalação de
empresa do ramo de marmaria.
Fone: (14) 39836-1952.

Termos em que pede deferimento,

Fernão, 08 de Junho de 2018.

William C. Dosa do Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	
☒ DEFIRO	☐ INDEFIRO
CIENTE: encaminho a/o	
<u>Sec. Governo e Finanças</u>	
para providências.	
Fernão, <u>09/07/18</u>	
_____ Prefeito Municipal de Fernão	



GRANITOS

TUDO EM MÁRMORES E GRANITOS

117
22

S MOQUEIRA DA SILVA MAQUINAS E GRANITOS
 CNPJ: 11.559.551/0001-12 - IE: 57169439
 ROD. PRR. RENATO DE ALVIM PAQUHA, km 1 - BR 191 KM 02
 NOVA DIVINEIA - SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ
 CEP: 25470-000 - Tel: (22) 3512-9044

Pedido de Venda : 0000000035

Cliente

CPF: 417.307.525-90
WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA
SALVADOR DIAS DE ALMEIDA, 62
CENTRO - FERNÃO / SP
CEP: 17455-000 - Tel: (14) 99616-1952
E-mail:

Ident./Seu Número	
Data do Pedido	23/11/2017
Status do Pedido	Em Aberto

Itens do pedido

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Frete	Valor Total
001	R-45	MAQUINA R-45 PARA MARMORARIA	1.0000	15.000,000000	0,00	0,00	15.000,00
Totais				15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Vencimentos

Data	Valor
23/11/2017	15.000,00

Transportador / Volumes Transportados

SEM TRANSPORTADORA INFORMADA

Frete	Por conta do cliente
-------	----------------------

Quantidade	1
Peso Bruto (em KG)	1.450,000
Peso Líquido (em KG)	1.450,000

Dados adicionais ao pedido

MAQUINA R-45 FAZ CORTE RETO45 GRAUS...SUPORTE PARA FRESA....1 MOTORES 220 VOLTS TRIFASICOS...PRINCIAL 10 CVELEVADORES 2 CV.....1 CV
 ...1 CHAVES DE COMANDOS INCLUSO FRETENÃO INCLUSO FIOS PARA LIGAÇÃO NO PADRÃOPREVISÃO DE ENTREGA 22 DIAS APÓS
 CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

Assinatura do cliente: _____

Comprovante Deposito Placas Granitos

ADESCO DATA: 01/12/2017

TRANSFERENCIA: STR - TITULARIDADE DIFFERENTE

DEBITO: CONTA CORRENTE AGENCIA TOMADURA: 0030-2

N. DOCUMENTO 0797291

NOME REMETENTE:
FRANCISCO DA SILVA

AGENCIA: 0030-2 CONTA: 0014211-5

NOME FAVORECIDO:
S NOGUEIRA DS MAQ GRANITOS

BOQ/IF: 341/60701190 AG: 6095 CTA: 0000000334063

TIPO CONTA: 01 CNPJ/CPF: 011.559.581/0001-12

FINALIDADE: 01

VALOR DA TRANSF.:	10.750,00
VALOR DA TARIFA:	17,50
TOTAL:	10.767,50

O credito ao Favorecido estara disponivel
apos transmissao ao BACEN.

0030101754011217 0014211-5 10.767,50

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Willian C. Rosa da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

3748-036858

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 45.132.073-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/OUT/2014

NOME WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA

E IVANILDA ROSA DA SILVA

NATURALIDADE GALIÁ-SP DATA DE NASCIMENTO 24/JAN/1996

DOC ORIGEM GARÇA-SP FERNÃO

CN: LV.A13 /FLS.138V/N.000109

CPE 417307828/50

Roberto Avino 208 Delegado Divisionário de Polícia HIRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

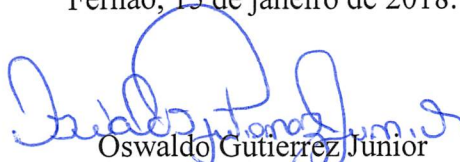
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 001/2018.

Fernão, 15 de janeiro de 2018.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 15 de janeiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, para análise e emissão de parecer.

Fernão, 15 de janeiro de 2018.


Orlando Tanganeli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Encaminho às mãos de V. Excelência, nesta data, o **parecer jurídico**, sobre o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Fernão, 02 de fevereiro de 2018.


Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão, **PROJETO DE LEI N. 001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

É o relatório.

Opino.

Diante do exposto, essa Assessoria Jurídica e Legislativa opina **FAVORAVELMENTE** a tramitação do referido projeto de lei. Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer tem fundamento parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

A propositura foi analisado e não possui óbice legal, estando apto para emissão de parecer das Comissões e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

S.M.J.

Fernão, 02 de fevereiro de 2018.


Orlando Tanganelli Junior

OAB/SP 49.6897



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

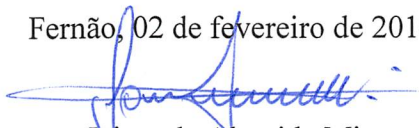
Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Recebo nesta data, o parecer jurídico emitido pelo Advogado da Câmara, considerando que o parecer jurídico emitido pela legalidade do projeto, determino que se submeta a Consideração do Plenário o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2018.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 02 de fevereiro de 2018.



Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



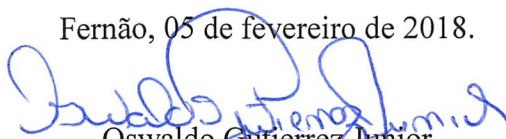
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO** pelo plenário, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 05 de fevereiro de 2018.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO



Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 04

Página 9 de 16

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fernão, aos 10 de janeiro de 2018.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº009/2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Ilustres Edis,

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº001/2018, de 10 de janeiro de 2018 que, em sua ementa, "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja colocado na pauta de votação nos termos da Resolução vigente.

Em suma, a presente propositura dará respaldo legal para que uma gleba de terras localizada no Distrito Industrial, deste Município, seja doada ao empresário em tela, o qual já atua na fabricação de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos).

Importante destacar, que a mesma área fora doada por meio da Lei nº731/2014, de 04 de abril de 2014, a Empresa NATALIA CAVALIERI ATTUY-ME, a qual deixou de cumprir com os encargos pré-estabelecidos e dentro dos prazos consignados em Lei. Com efeito, o bem doado reincorporou ao patrimônio público deste Município.

Nesse contexto, saliento que o art. 2º do incluso Projeto de Lei, prevê que o donatário terá a incumbência de constituir a empresa, assim como promover as instalações da empresa e gerar um número mínimo de empregos dentro de determinados prazos sob pena de ver a doação revertida.

Considerando a relevância da matéria, solicito aos respeitáveis Vereadores para que votem o presente favoravelmente no próximo período legislativo.

Aproveito da oportunidade para apresentar a Vossas

Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

PROJETO DE LEI Nº001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00º00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO



Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 04

Página 10 de 16

deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00°00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o caput deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;

b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;

c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;

b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência

da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;

c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;

d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de janeiro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 040.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 004/2018 do dia 02 do corrente, que dispõe em sua ementa sobre: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara** o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal. Determino a Secretaria o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.


Amauri Figueiredo Santiago
Presidente da Comissão de Justiça



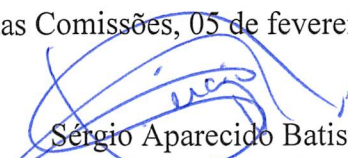
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.


Sérgio Aparecido Batista
Relator da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 001/2018

DATA: 10/01/2018

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

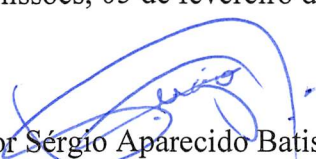
PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.


Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 001/2018

DATA: 10/01/2018

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER DO FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, Relator Vereador **Sérgio Aparecido Batista**, Presidente Vereador **Amauri Figueiredo Santiago** e Membro Vereadora **Diva de Oliveira**, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Prefeito Municipal, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro 2018.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereadora Diva de Oliveira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Luiz Alfredo Leardini relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.


Eber Rogério Assis
Presidente da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Alfredo Leardini

Relator da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.

PROJETO DE LEI N.º 001/2018

DATA: 10/01/2018

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Luiz Alfredo Leardini

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.

Vereador Luiz Alfredo Leardini

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.

PROJETO DE LEI N.º 001/2018

DATA: 10/01/2018

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Luiz Alfredo Leardini

PARECER DO FINAL

Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

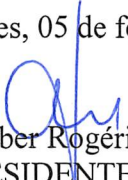
Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, hoje reunida, pelo voto de seus membros, Relator Vereador **Luiz Alfredo Leardini**, Presidente Vereador **Eber Rogério Assis** e Membro Vereador **José Carlos Greco**, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Prefeito Municipal, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, por não haver restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro 2018.


Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE


Vereador Luiz Alfredo Leardini
RELATOR


Vereador José Carlos Greco
MEMBRO

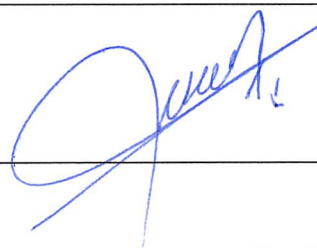
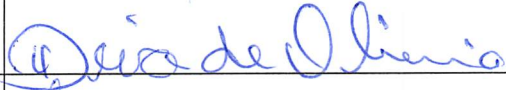
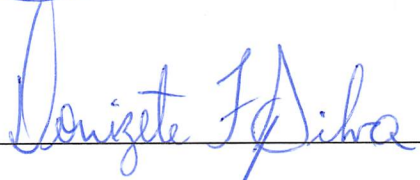
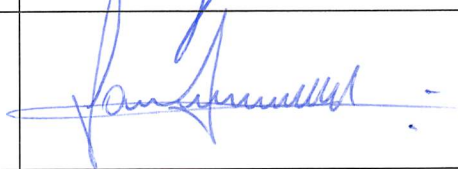
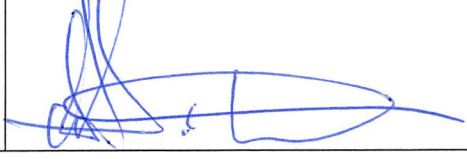


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018 A PARTIR DAS 20:00H.

FERNÃO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAUTA DA ORDEM DO DIA		
VEREADORES	ASSINATURA	VEREADORES
(1-) AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO		
(2-) DIVA DE OLIVEIRA		
(3-) DONIZETE FERNANDES DA SILVA		
(4-) EBER ROGÉRIO ASSIS		
(5-) JAIME DE ALMEIDA MIRA		
(6-) JOSÉ CARLOS GRECO		
(7-) LUIZ ALFREDO LEARDINI		
(8-) SÉRGIO APARECIDO BATISTA		
(9-) VALTER ANTONIO SEBASTIANI		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária à realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2018, para discussão e votação única.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 15 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018 A PARTIR DAS 20:00H.

ITEM ÚNICO – PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal – **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO



Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 09

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Pautas das Sessões

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018 A PARTIR DAS 20:00H.

ITEM ÚNICO – PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL – PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo



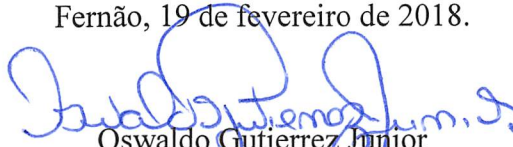
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 19 de fevereiro de 2018.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal.

2 – Publique-se o Autógrafo no átrio da Câmara Municipal de Fernão, nesta data e no Diário Oficial do Município.

3 – Determino a expedição de Ofício para encaminhamento do Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado para o Executivo Municipal, nesta data.

4 - Encaminhado o autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

5 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

6 – Cumpra-se.

Fernão, 19 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Fernão, 19 de fevereiro de 2018.

Ofício n.º 019/2018

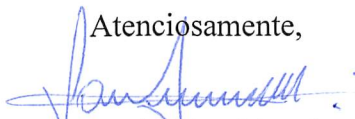
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de Vossa Excelência, o **Autógrafo n.º 006/2018**, relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, para sua respectiva sanção, aprovado por unanimidade de votos, sem emendas parlamentares, na 2ª Sessão Ordinária de 2018, realizada nesta data.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 006/2018

PROJETO DE LEI Nº001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a **WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00°00'07”NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00°00'07”SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete à direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

- a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;
- b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

- c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

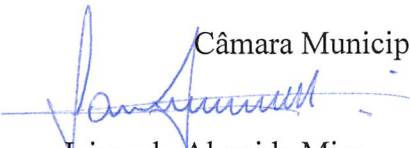
Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

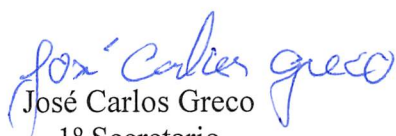
Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

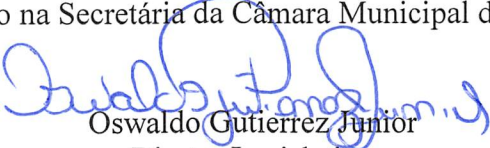
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao



Terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Ano II Edição nº 11

Página 5 de 10

costas dos empresários essa carga tributária com o pagamento do IPTU das empresas já instaladas em nosso Município, gerando mais empregos para nossa população.

Esperamos que o Senhor Prefeito acolha a presente proposição, isentando as empresas do pagamento do IPTU que já se encontram instaladas em nosso Município, bem como as empresas que vierem doravante ser instaladas em nossa cidade, esperando que com a presente proposta possa transformar Fernão em um polo de desenvolvimento industrial.

Finalizando, as empresas industriais instaladas dentro ou fora do Distrito Industrial de Fernão, que ampliem de forma expressiva sua produção e gerem novos empregos, com incentivo com isenção de IPTU.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Vereador

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 006/2018

PROJETO DE LEI Nº001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o

imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00º00’07”NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00º00’07”SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o caput deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

- No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;
- No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;
- Manter um número mínimo de 02 (dois)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO



Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 11

Página 6 de 10

empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;

b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;

c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;

d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Resumo da Sessão

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

INDICAÇÕES

Nº Documento	Autor	Ementa
001/2018	JAIME DE ALMEIDA MIRA	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins, obedecidas as disposições regimentais, determinar ao setor competente da possibilidade de proceder a aquisição de um trator cortador de grama de pequeno porte.
002/2018	JAIME DE ALMEIDA MIRA	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins da viabilidade de: "oferecer benefícios fiscais a empresários e ferramentas para o crescimento de microempreendedores, isentando as empresas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)".

PROJETO APRECIADO NA ORDEM DO DIA:

I - PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Câmara Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara



LEI Nº902/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a **WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CLRG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00°00’07”NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00°00’07”SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete à direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.



Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

- a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;
- b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;
- c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



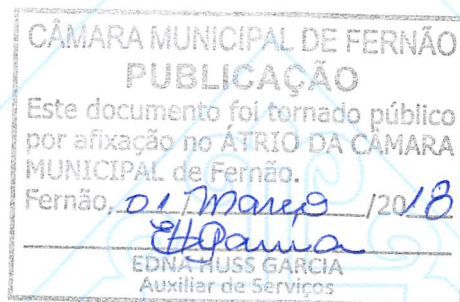
Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

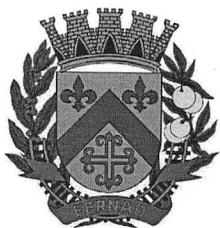
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de fevereiro de 2018.


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal




REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO



Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 09 de março de 2018

Ano II Edição nº 23

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº902/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármore e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00º00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81

metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00º00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o caput deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;

b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;

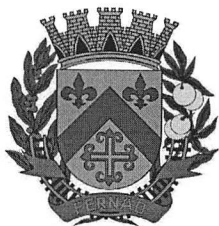
c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;

b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;

c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO



Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 09 de março de 2018

Ano II Edição nº 23

Página 3 de 12

(seis) meses;

d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de fevereiro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Portarias

PORTARIA Nº 5106/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. SUZELEM CRISTINA DA FONSECA PASTRE, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias a partir de 21 de fevereiro de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Suzelem Cristina da Fonseca Pastre, portadora do R..G. 34.876.895-3 SSP/SP, lotada no cargo efetivo de Cozinheira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5107/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. FERNANDA CAROLINO MELO, LOTADA NO CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 05 de março de 2018 a Servidora Pública Municipal a Sra. Fernanda Carolino Melo, RG nº 40.705.270-7 e CPF nº 362.497.728-80, lotada no cargo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins